



CONTRATO Nº 063/2023/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2023 que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e **INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA** para a prestação dos serviços técnicos profissionais para realização de procedimentos em oftalmologia.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.760/0001-30, com sede na Avenida Raul Furquim, nº 570, bairro Centro, Bebedouro, SP, CEP: 14.700-300, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDRÉ LUIZ PAROLIN RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 21.192.348-5, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 081.368.598-25, residente e domiciliado na Rua Raquel Beleza de França Carvalho, nº 1730, casa 123, bairro Residencial San Conrado, Bebedouro, SP, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0417/2023/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços técnicos profissionais para realização de **PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA**, conforme Portaria MS/GM 957/2008, Art. 1º onde ficou instituída a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, destinados ao atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de **R\$ 7.682.374,84** (sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT ANO	UNID.	CÓDIGO SIGTAP/SUS/MS	DESCRIÇÃO	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA							
01	12	Unid.	02.01.01.009-7	Biópsia de Conjuntiva	AMB./HOSP	1,00	12,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

02	12	Unid.	02.01.01.011-9	Biópsia de Córnea	AMB./HOSP	1,00	12,00
03	12	Unid.	02.01.01.018-6	Biópsia de Esclera	AMB./HOSP	1,00	12,00
04	12	Unid.	02.01.01.024-0	Biópsia de Iris, Corpo Ciliar, Retina, Coróide, Vítreo e Tumor Intra Ocular	AMB./HOSP	1,00	12,00
05	12	Unid.	02.01.01.035-6	Biópsia de Pálpebra	AMB.	1,00	12,00
06	6510	Unid.	02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	AMB.	14,81	96.413,10
07	1380	Unid.	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular Órbita Monocular	AMB./HOSP	24,20	33.396,00
08	1920	Unid.	02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	AMB.	40,00	76.800,00
09	6870	Unid.	02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	AMB.	24,24	166.528,80
10	41.040	Unid.	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho	AMB.	12,34	506.433,60
11	6720	Unid.	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho (Revisão)	AMB.	12,34	82.924,80
12	51.000	Unid.	02.11.06.005-4	Ceratometria	AMB.	3,37	171.870,00
13	1.920	Unid.	02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo de 03 medidas)	AMB.	1,00	1.920,00
14	12	Unid.	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	AMB.	1,00	12,00
15	12	Unid.	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	AMB.	1,00	12,00
16	12	Unid.	02.011.06.009-7	Estesimetria	AMB.	1,00	12,00
17	56.760	Unid.	02.11.06.010-0	Fundoscopia	AMB.	3,37	191.281,20
18	1.920	Unid.	02.11.06.011-9	Gonioscopia	AMB.	6,74	12.940,80
19	40.000	Unid.	02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina com Gráfico	AMB.	24,24	969.600,00
20	6900	Unid.	02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea	AMB.	24,24	167.256,00
21	6600	Unid.	02.11.06.015-1	Potencial de Acuidade Visual Monocular	AMB.	3,37	22.242,00
22	612	Unid.	02.11.06.016-0	Potencial Visual Evocado	AMB.	1,00	612,00
23	2.400	Unid.	02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	AMB.	24,68	59.232,00
24	1320	Unid.	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	AMB.	64,00	84.480,00
25	12	Unid.	02.11.06.020-8	Teste de Provocação de Glaucoma	AMB.	1,00	12,00
26	12	Unid.	02.11.06.021-6	Teste de Schirmer	AMB.	3,37	40,44
27	43.200	Unid.	02.11.06.022-4	Teste de Visões de Cores	AMB.	1,00	43.200,00
28	168	Unid.	02.11.06.023-2	Teste ortóptico	AMB.	12,34	2.073,12
29	12	Unid.	02.11.06.024-0	Teste P/Adaptação de Lente de Contato	AMB.	1,00	12,00
30	40.000	Unid.	02.11.06.025-9	Tonometria	AMB./HOSP	3,37	134.800,00
31	4.320	Unid.	02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	AMB.	24,24	104.716,80
32	1560	Unid.	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica posterior (OCT)	AMB.	48,00	74.880,00
33	12	Unid.	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica anterior (PENTACAM)	AMB.	1,00	12,00
PROCEDIMENTO CLÍNICO							
34	21600	Unid.	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada	AMB.	10,00	216.000,00
35	6000	Unid.	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada (Revisão de cirurgia)	AMB.	10,00	60.000,00
36	750	Unid.	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico de glaucoma (gonioscopia, tonometria e campimetria)	AMB.	57,74	43.305,00
37	24	Unid.	03.01.06.006-1	Atendimento de urgência em atenção especializada	AMB.	11,00	264,00
38	786	Unid.	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria	AMB.	17,74	13.943,64
39	282	Unid.	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos	AMB.	1,00	282,00
40	192	Unid.	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (1ª linha)	AMB.	18,66	3.582,72
41	140	Unid.	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (2ª linha)	AMB.	79,38	11.113,20
42	88	Unid.	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (3ª linha)	AMB.	127,98	11.262,24
43	96	Unid.	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma monocular (1ª linha)	AMB.	12,44	1.194,24
44	70	Unid.	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma monocular (2ª linha)	AMB.	52,92	3.704,40
45	35	Unid.	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente	AMB.	85,33	2.986,55



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

				c/glaucoma monocular (3ª linha)			
46	60	Unid.	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma c/ acetazolamida mono/binocular	AMB.	93,10	5.586,00
47	60	Unid.	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma c/pilocarpina monocular	AMB.	8,93	535,80
48	60	Unid.	03.03.05.011-0	Tratamento Oftalmológico de paciente c/glaucoma c/uso de pilocarpina binocular	AMB.	13,39	803,40
49	02	Unid.	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de Intercorrências oftalmológicas	HOSP.	229,90	459,80
50	06	Unid.	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	HOSP.	280,27	1.681,62
51	60	Unid.	03.03.05.015-2	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	AMB.	65,36	3.921,60
52	140	Unid.	03.03.05.016-0	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	AMB.	98,04	13.725,60
53	72	Unid.	03.03.05.017-9	Tratamento Oftalmológico de paciente com Glaucoma - 1ª linha associada a 3ª Linha - Monocular	AMB.	97,77	7.039,44
54	93	Unid.	03.03.05.018-7	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	AMB.	146,64	13.637,52
55	30	Unid.	03.03.05.019-5	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	AMB.	138,25	4.147,50
56	30	Unid.	03.03.05.020-9	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	AMB.	207,36	6.220,80
57	30	Unid.	03.03.05.021-7	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma monocular - associada 1ª, 2ª e 3ª linhas	AMB.	150,69	4.520,70
58	111	Unid.	03.03.05.022-5	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associada 1ª, 2ª e 3ª linhas	AMB.	226,02	25.088,22
59	24	Unid.	03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso da Doença da Retina	AMB.	1,00	24,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO							
60	24	Unid.	04.05.01.001-0	Correção Cirúrgica de Entropio e Ectropio	AMB./HOSP	203,74	4.889,76
61	12	Unid.	04.05.01.002-8	Correção Cirúrgica de Epicampo e Telecampo	AMB./HOSP	1,00	12,00
62	03	Unid.	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia	AMB./HOSP	681,87	2.045,61
63	12	Unid.	04.05.01.004-4	Drenagem de Abscesso de Pálpebra	AMB.	1,00	12,00
64	12	Unid.	04.05.01.005-2	Epilação a Laser	AMB.	1,00	12,00
65	12	Unid.	04.05.01.006-0	Epilação de Cílios	AMB.	1,00	12,00
66	12	Unid.	04.05.01.007-9	Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios	AMB./HOSP	78,75	945,00
67	12	Unid.	04.05.01.008-7	Extirpação de Glândula Lacrimal	HOSP.	1,00	12,00
68	12	Unid.	04.05.01.010-9	Oclusão de Ponto Lacrimal	AMB.	1,00	12,00
69	12	Unid.	04.05.01.011-7	Reconstituição de Canal Lacrimal	AMB./HOSP	1,00	12,00
70	12	Unid.	04.05.01.012-5	Reconstituição Parcial de Palpebral Com Tarsorrafia	AMB./HOSP	1,00	12,00
71	12	Unid.	04.05.01.013-3	Reconstituição Total de Pálpebra	HOSP.	1,00	12,00
72	12	Unid.	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	AMB.	1,00	12,00
73	12	Unid.	04.05.01.015-0	Sondagem de Canal Lacrimal c/Sedação	HOSP.	1,00	12,00
74	12	Unid.	04.05.01.016-8	Sondagem de Vias Lacrimais	AMB.	1,00	12,00
75	12	Unid.	04.05.01.017-6	Sutura de Pálpebras	AMB./HOSP	1,00	12,00
76	12	Unid.	04.05.01.018-4	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	AMB.	1,00	12,00
77	12	Unid.	04.05.01.019-2	Tratamento Cirúrgico de Triquíase	AMB.	1,00	12,00
78	12	Unid.	04.05.01.020-6	Punctoplastia	AMB.	1,00	12,00
79	27	Unid.	04.05.02.001-5	Correção Cirúrgica de Estrabismo (acima de 02 Músculos)	AMB./HOSP	1.661,76	44.867,52
80	27	Unid.	04.05.02.002-3	Correção Cirúrgica de Estrabismo (até 02 Músculos)	AMB./HOSP	1.167,82	31.531,14
81	12	Unid.	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral	HOSP.	1,00	12,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

82	12	Unid.	04.05.03.002-9	Biopsia de tumor intraocular	AMB.	1,00	12,00
83	12	Unid.	04.05.03.002-9	Biopsia de tumor intraocular	HOSP.	1,00	12,00
84	12	Unid.	04.05.03.003-7	Crioterapia Ocular	AMB.	1,00	12,00
85	12	Unid.	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser	AMB.	107,61	1.291,32
86	12	Unid.	04.05.03.005-3	Injeção Intra Vitreo	AMB.	82,28	987,36
87	12	Unid.	04.05.03.007-0	Retinopexia c/Introflexão Escleral	AMB./HOSP	1,00	12,00
88	12	Unid.	04.05.03.009-6	Sutura de Esclera	AMB./HOSP	1,00	12,00
89	12	Unid.	04.05.03.010-0	Tratamento Cirúrgico de deiscência de Sutura de Esclera	AMB.	1,00	12,00
90	12	Unid.	04.05.03.011-8	Tratamento Cirúrgico de Miase Palpebral	AMB./HOSP	1,00	12,00
91	12	Unid.	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	AMB.	1,00	12,00
92	195	Unid.	04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior	AMB./HOSP	381,08	74.310,60
93	438	Unid.	04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior	HOSP.	2.368,00	1.037.184,00
94	12	Unid.	04.05.03.015-0	Vitriolise a Yag Laser	AMB.	1,00	12,00
95	195	Unid.	04.05.03.016-9	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser	HOSP.	4.183,12	815.708,40
96	175	Unid.	04.05.03.017-7	Vitrectomia Posterior com Infusão Deperfluorcarbono/ Óleo de Silicone/Endolaser	HOSP.	4.686,84	820.197,00
97	12	Unid.	04.05.03.018-5	Termoterapia Transpupilar	HOSP.	1,00	12,00
98	225	Unid.	04.05.03.019-3	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	AMB./HOSP	430,46	96.853,50
99	12	Unid.	04.05.03.020-7	Drenagem Hemorrágica de Coróide	HOSP.	1,00	12,00
100	12	Unid.	04.05.03.021-5	Retinopexia Pneumática	AMB.	389,64	4.675,68
101	67	Unid.	04.05.03.022-3	Remoção de Óleo de Silicone	AMB.	468,60	31.396,20
102	12	Unid.	04.05.03.023-1	Remoção de Implante Episcleral	AMB.	1,00	12,00
103	12	Unid.	04.05.04.001-6	Correção Cirúrgica de Lagoftalmo	AMB./HOSP	1,00	12,00
104	12	Unid.	04.05.04.002-4	Crioterapia de Tumores Intra-oculares	HOSP.	1,00	12,00
105	12	Unid.	04.05.04.004-0	Descompressão de Nervo Óptico	HOSP.	1,00	12,00
106	12	Unid.	04.05.04.005-9	Descompressão de Órbita	HOSP.	1,00	12,00
107	12	Unid.	04.05.04.006-7	Enucleação de Globo Ocular	AMB./HOSP	1,00	12,00
108	12	Unid.	04.05.04.007-5	Evisceração de Globo Ocular	AMB./HOSP	1,00	12,00
109	12	Unid.	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita	HOSP.	774,35	9.292,20
110	12	Unid.	04.05.04.009-1	Exérse de Tumor Maligno Intraocular	HOSP.	1,00	12,00
111	200	Unid.	04.05.04.010-5	Explante de Lente Intra Ocular	AMB./HOSP	846,19	169.238,00
112	12	Unid.	04.05.04.013-0	Injeção Retrobulbar/ Peribulbar	AMB.	22,93	275,16
113	12	Unid.	04.05.04.014-8	Orbitotomia	HOSP.	1,00	12,00
114	12	Unid.	04.05.04.015-6	Reconstituição de Cavidade Orbital	HOSP.	1,00	12,00
115	12	Unid.	04.05.04.016-4	Reconstituição de Parede da Orbita	HOSP.	1,00	12,00
116	12	Unid.	04.05.04.018-0	Transplante de Perioste em Escleromalacia	HOSP.	1,00	12,00
117	12	Unid.	04.05.04.019-9	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	AMB.	1,00	12,00
118	12	Unid.	04.05.04.020-2	Tratamento de Ptose Palpebral	AMB./HOSP	449,44	5.393,28
119	12	Unid.	04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lente Intraocular	AMB./HOSP	453,61	5.443,32
120	12	Unid.	04.05.05.001-1	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	AMB.	1,00	12,00
121	12	Unid.	04.05.05.001-2	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	HOSP.	1,00	12,00
122	30	Unid.	04.05.05.002-0	Capsulotomia a Yag Laser	AMB.	112,77	3.383,10
123	27	Unid.	04.05.05.003-8	Cauterização de Córnea	AMB.	1,00	27,00
124	12	Unid.	04.05.05.004-6	Ciclocriocoagulação/ Diatermia	AMB./HOSP	1,00	12,00
125	12	Unid.	04.05.05.005-4	Ciclodíalise	AMB./HOSP	1,00	12,00
126	12	Unid.	04.05.05.006-2	Correção De Astigmatismo Secundário	AMB.	19,13	229,56
127	12	Unid.	04.05.05.007-0	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	AMB.	259,20	3.110,40
128	12	Unid.	04.05.05.008-9	Exérse de Tumor de Conjuntiva	AMB.	82,28	987,36
129	24	Unid.	04.05.05.009-7	Facectomia c/Implante de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP	1,00	24,00
130	12	Unid.	04.05.05.010-0	Facectomia s/Implante de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP	1,00	12,00
131	225	Unid.	04.05.06.011-9	Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	AMB./HOSP	1,00	225,00
132	12	Unid.	04.05.05.012-7	Fototrabeculoplastia a Laser	AMB.	1,00	12,00
133	12	Unid.	04.05.05.013-5	Implante de Prótese Anti-Glaucomatosa	HOSP.	873,61	10.483,32
134	12	Unid.	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal (Cross link)	AMB.	1,00	12,00
135	12	Unid.	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal (Cross link)	HOSP.	1,00	12,00
136	200	Unid.	04.05.05.015-1	Implante Secundário de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP	1.112,83	222.566,00
137	12	Unid.	04.05.05.016-0	Injeção Subconjuntival/ Subtenoniana	AMB.	1,00	12,00
138	48	Unid.	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirúrgica	AMB.	1,00	48,00



139	12	Unid.	04.05.05.018-6	Iridoclectomia	HOSP.	619,16	7.429,92
140	12	Unid.	04.05.05.019-4	Iridotomia a Laser	AMB.	1,00	12,00
141	12	Unid.	04.05.05.020-8	Paracentese de Câmara Anterior	AMB.	1,00	12,00
142	12	Unid.	04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	AMB./HOSP	1,00	12,00
143	12	Unid.	04.05.05.022-4	Reconstituição de Fórnix Conjuntival	AMB./HOSP	436,44	5.237,28
144	12	Unid.	04.05.05.023-2	Reconstrução de Câmara Ant. do Olho	HOSP.	1,00	12,00
145	12	Unid.	04.05.05.024-0	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	AMB.	1,00	12,00
146	64	Unid.	04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	AMB.	1,00	64,00
147	12	Unid.	04.05.05.026-7	Senequiólise a Yag Laser	AMB.	1,00	12,00
148	12	Unid.	04.05.05.028-3	Substituição de Lente Intra-Ocular	AMB.	544,88	6.538,56
149	12	Unid.	04.05.05.029-1	Sutura de Conjuntiva	AMB.	55,19	662,28
150	12	Unid.	04.05.05.030-5	Sutura de Córnea	AMB.	164,08	1.968,96
151	12	Unid.	04.05.05.031-3	Topoplastia do Transplante	HOSP.	1,00	12,00
152	12	Unid.	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	AMB./HOSP	1.796,70	21.560,40
153	12	Unid.	04.05.05.035-6	Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito	HOSP.	1,00	12,00
154	120	Unid.	04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	AMB.	209,55	25.146,00
155	1000	Unid.	04.05.05.037-2	Facemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	AMB./HOSP	756,60	756.600,00
156	24	Unid.	04.05.05.038-0	Cirurgia de Catarata Congênita	HOSP.	1,00	24,00
157	12	Unid.	04.05.05.039-9	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura De Córnea	AMB./HOSP	1,00	12,00
158	12	Unid.	04.05.05.040-2	Radiação para Cross Linking Corneano	AMB.	1,00	12,00
159	12	Unid.	04.05.05.040-2	Radiação para Cross Linking Corneano	HOSP.	1,00	12,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.682.374,84	

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6502-3339039000000-6002; 50.01.10.302.1113.6502+3339039000000-6002.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

II – Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº 048/2023, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II – Os serviços serão executados diariamente, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de referência, durante o prazo de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da Contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência.

II – A fiscalização da Contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a Contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, cujo o número e agência bancária deverão ser informados pela mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- d) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- f) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso



XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 22 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ PAROLIN RIBEIRO
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-